# A C Ó R D Ã O

**TC-002907.989.23-0**

**Órgão:** Fundação de Apoio à Faculdade de Educação – FAFE.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2023.

**Responsável(is):** Silvia Luzia Frateschi Trivellato (Diretora).

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL CONVENIADA. AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL OU DE PESSOAL. ATIVIDADES SUSPENSAS POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO CURADOR. DISCUSSÃO JUDICIAL SOBRE DÉBITOS FISCAIS E IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. MANUTENÇÃO NO ROL DE JURISDICIONADOS. AUTOS ARQUIVADOS.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**Acorda** a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 03 de junho de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, diante do exposto no voto inserido aos autos, decidir pelo **arquivamento** dos autos, reiterando determinação exarada nos Balanços de exercícios anteriores, para que a Fiscalização acompanhe o deslinde dos processos judiciais em andamento, avaliando as consequências de eventuais decisões e possíveis prejuízos ao erário.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício à atual Dirigente da Companhia, remetendo-lhe a íntegra do acórdão e eventuais notas taquigráficas, para conhecimento.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os

demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dra. Débora Sammarco Milena, DD. Representante da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo,18 de junho de 2025.

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES**
**Presidente e Relatora**

GC.CCM-31